



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03.0702/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
O MUNICÍPIO DE BATALHA – PI E A EMPRESA  
SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BATALHA -PI**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 06.553.903/0001-86, com endereço na praça da matriz, nº 141, centro, CEP 64.190-000, através da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo secretário sr. Antônio de Pádua Silva, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.728.961/0001-29, sediado na Av. Dom Severino, 2172, jockey clube, Teresina-PI, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Sebastião Paulino, CPF nº 050.292.794-15, tendo em vista o que consta no Processo nº 090/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 018/2022 por Sistema de Registro de Preços nº 01.0908/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE BATALHA/PI** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

**EMPRESA: SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

**CNPJ: 08.728.961/0001-29**

**ENDEREÇO: Av. Dom Severino, 2172, jockey clube, Teresina-PI**

**REPRESENTANTE: Sebastião Paulino, CPF nº 050.292.794-15**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VAL. UNIT	QUANT.	VAL. TOTAL
------	-----------	-------	-----------	--------	------------

SEBASTIAO  
PAULINO:050292794  
15

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO  
PAULINO:05029279415  
Data: 2023.02.07 10:12:03 -03'00'

2	ACHOCOLATADO EM PÓ, OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PÓ	ENJOY / SUSTENT ARE	R\$ 4,91	7.678	R\$ 37.698,98
5	ARROZ TIPO 1 LONGO FINO, CONSTITUIDO DE GRÃOS INTEIROS, COM	PIETÁ / HCS JUNIOR	R\$ 4,50	10.840	R\$ 48.780,00
7	BISCOITO COM SAL – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO BÁSICA,	3 DE MAIO /	R\$ 5,01	11.505	R\$ 57.640,05
8	BISCOITO DOCE, TIPO MARIA, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADA	3 DE MAIO /	R\$ 5,15	12.500	R\$ 64.375,00
12	CAFÉ EM PÓ, HOMOGENEO, TORRADO E MOÍDO, EMBALADO A VÁCUO	MARATÁ / INDUSTRIA	R\$ 9,70	6.832	R\$ 66.270,40
13	CARNE BOVINA MACIÇA DE 2ª (COLÇÃO MOLE, COLÇÃO DURO,	FRIGOTL / DOM	R\$ 45,84	380	R\$ 17.419,20
20	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, OBTIDO DO TRIGO	ROSA BRANCA /	R\$ 7,69	511	R\$ 3.929,59
21	FÉCULA DE MANDIOCA PACOTE DE 1KG, ENRIQUECIDA COM FERRO E	PANTANAL /	R\$ 9,02	2.410	R\$ 21.738,20
22	FEIJÃO PRETO TIPO 1. GRÃOS ARMAZENADOS EM PACOTE DE 1 KG	LOURO / MANOEL IVO	R\$ 7,70	2.420	R\$ 18.634,00
24	LEGUME EM CONSERVA TIPO MILHO VERDE - LATA COM 170 G	BONARE / GOIAS	R\$ 4,45	645	R\$ 2.870,25
28	LEITE EM PÓ SEM LACTOSE - PACOTE DE 380G	NINHO / NESTLÉ	R\$ 34,62	1.981	R\$ 68.582,22
31	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE Nº 2,	BRANDIN I / J MACEDO	R\$ 4,92	7.560	R\$ 37.195,20



SEBASTIAO  
PAULINO:0502927  
9415

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO  
PAULINO:05029279415  
Data: 2023.02.07 10:12:16  
-0300



	COM OVOS, SEMOLA DE TRIGO				
34	MARGARINA VEGETAL, COMPOSTA COM NO MÍNIMO 80% DE GORDURA	PURO SABOR / M DIAS	R\$ 9,52	2.962	R\$ 28.198,24
37	MILHO PARA CANJICA DE 1ª QUALIDADE, NOVO, CONSTITUIDOS DE	SINHÁ / CARAMURU	R\$ 4,30	2230	R\$ 9.589,00
39	MILHO PARA PIPOCA: GRUPO DURO, CLASSE AMARELO, TIPO 1.	KIMIMO / TRES	R\$ 6,80	400	R\$ 2.720,00
41	OLEO DE SOJA REFINADO, SEM COLESTEROL, 0% DE GORDURAS	SOYA / BUNGE	R\$ 13,05	6.923	R\$ 90.345,15
49	SAL REFINADO, IODADO, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA	MIRAMAR / NORTE	R\$ 1,17	2.267	R\$ 2.652,39
53	SOPAS, SABORES VARIADOS EMBALAGEM COM 01 KG, IDENTIFICAÇÃO	SUSTENTARE /	R\$ 17,28	150	R\$ 2.592,00
55	TEMPERO PRONTO - CONDIMENTO LÍQUIDO, CONSTITUÍDO DE	DONA TEREZA /	R\$ 3,95	2.363	R\$ 9.333,85
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 590.563,72</b>

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 590.563,72 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e três reais, setenta e dois centavos).



SEBASTIAO  
PAULINO:050292  
79415

Assinado de forma digital  
por SEBASTIAO  
PAULINO:05029279415  
Dados: 2023.02.07 10:12:32  
-03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

HOSPITAL	070700	MANUTENCAO DA UNIDADE MISTA DE SAUDE	10.301.0010.2139.0000	3.3.90.30	621	Hospital
CRAS	080200	Manutenção da Proteção Social Básica - PSB (CRAS)	08.243.0006.2170.0000	3.3.90.30	660	FNAS
CREAS	080200	MANUTENÇÃO DO CREAS	08.243.0008.2127.0000	3.3.90.30	660	FNAS
SCFV	080200	SERVIÇOS DE CONVIV. E FORT. DE VINCULOS - SCFV	08.241.0004.2079.0000	3.3.90.30	660	FNAS
SAÚDE FUS	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
COFINANCI	070200	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	10.301.0010.2068.0000	3.3.90.30	621	Cofinancia.
ADM	030100	MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA	04.122.0003.2010.0000	3.3.90.30	500	Recursos Ordinários
PNAE	050100	PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	12.361.0013.2073.0000	3.3.90.30	552	PNAE

#### 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.**

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.**

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

SEBASTIAO  
PAULINO:0502927  
9415

Assinado de forma digital por  
SEBASTIAO  
PAULINO:05029279415  
Dados: 2023.02.07 10:13:00  
+3300



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.**

**13.1.** É VEDADO À CONTRATADA:

- 13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

SEBASTIAO  
PAULINO:0502  
9279415

Assinado de forma digital  
por SEBASTIAO  
PAULINO:05029279415  
Dados: 2023.02.07  
10:13:17 -03'00'



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA  
PRAÇA DA MATRIZ, nº 141 – Centro – CEP: 64.190-000  
CNPJ: 06.553.903/0001-86 – Batalha-PI

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Batalha/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Batalha/PI, 07 de fevereiro de 2023.

*Antônio de Pádua Silva*  
Antônio de Pádua Silva

Secretário Municipal de Administração

SEBASTIAO

PAULINO:05029279415

SP COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA

Assinado de forma digital por

SEBASTIAO PAULINO:05029279415

Sebastião Paulino 2023.02.07 10:13:32 -03'00'